



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

LEI Nº 1246/2026

**“REAJUSTA O VALOR DO BÔNUS PAGO AOS
SERVIDORES QUE TRABALHAM COM TRATORES
AGRÍCOLAS.”**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do bônus previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 888/2009, alterado pela Lei Municipal nº 1.147/2022, passa a ser de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 888/2009 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 10 de setembro de 2026.


RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL